RETIRADO
em 19 de outubro de 1990

Presidente

1.ª Votação ___/___/___	Resultado
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 978, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 196/90

Data 02 de outubro de 1990

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

E CR$ 10.345.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA

90.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de outubro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Considerando a necessidade da busca de soluções para os problemas, de forma harmônica entre os Poderes e cientes da necessidade que tem o Legislativo, em atender aos seus compromissos;

Considerando a profunda alteração feita no Projeto de Crédito Suplementar, obrigando o Executivo Municipal a vetar tais emendas, a fim de dar cumprimento a Lei nº 851/90, encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa Casa Legislativa, um novo Projeto de Crédito Suplementar.

Tal Projeto de Crédito, visa dotar a Câmara e o Executivo, de recursos que atendam as suas necessidades e que obedeçam ao controle técnico e diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Discriminamos abaixo, as Dotações do Legislativo e Executivo, com uma previsão de Cr$ 250.000.000,00 da Receita a ser utilizada, que corresponderá:

- A Câmara de Vereadores: (8%).....Cr$ 20.000.000,00
- Dotação atual da Câmara .....Cr$ 16.955.000,00
  Dotação utilizada p/Câmara (projeto) .....Cr$ 3.045.000,00

- Ao Executivo (92%)..... Cr$ 230.000.000,00
- Dotação atual do Executivo ..... Cr$ 211.728.120,33
- Dotação Utilizada (Projeto) ..... Cr$ 7.300.000,00
- Saldo à utilizar futuramente: ..... Cr$ 10.971.879,67

Sendo o que nos propunhamos para o momento, apresentamos-lhe na oportunidade nossos protestos de considera - ção.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

RETIRADO
Em 19 de outubro de 1990
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 938.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 10.345.000,00 , TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 10.345.000,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
2.001-Elaboraçao e Coordenaçao Legislativa
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) ..... Cr$ 2.900.000,00

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 140.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família ..... Cr$ 5.000,00
Total da Atividade: ..... Cr$ 145.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças
2.027-Contrib.p/Form.Patrim.do Serv.Publico-PASEP
3.2.8.0-PASEP ..... Cr$ 1.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
1.012-Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 2.000.000,00

2.034-Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 300.000,00

1.019-Canalização da Rede de Esgotos Cloacais e Pluviais
4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... Cr$ 400.000,00

1.020-Drenagens e Canalizações de Sangas e Esgotos
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 1.200.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
2.037-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 1.500.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 300.000,00
Total da Atividade: ..... Cr$ 1.800.000,00

2.039-Conservação de Estradas Municipais
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 200.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv.e Encargos ..... Cr$ 300.000,00
Total da Atividade: ..... Cr$ 500.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 237

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 978, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, PRESIDENTE DA CÂMAARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 978, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 978, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de outubro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de outubro de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
2.052-Promoçao e Difusao de Eventos Cult.e Artisticos
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... Cr$ 10.345.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para 1990.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 outubro de 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 237

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 978, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, PRESIDENTE DA CÂMAARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 978, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 978, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de outubro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de outubro de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner